

UFNT - UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS

Av. Paraguai, sn, Setor CIMBA | 77824-838 | Araguaína/TO (63) 3416-5608 | <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>

EDITAL UFNT Nº 40, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Processo nº 23868.004104/2026-36

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS (UFNT), por meio da Diretoria de Processos Seletivos (DIRSELET), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Substituto 2027.1 da UFNT, nos termos deste edital e dos dispositivos legais a seguir:

- [Lei nº 8.745/1993](#) (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público);
- [Lei nº 12.425/2011](#) (Altera a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no tocante à contratação de professores);
- [Lei nº 13.325/2016](#) (Altera a remuneração, as regras de promoção, as regras de incorporação de gratificação);
- [Lei nº 15.142/2025](#) (Reserva o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos)
- [Lei nº 14.965/2024](#) (Normas gerais relativas a concursos públicos);
- [Decreto nº 6.593/2008](#) (Isenção de pagamento de taxa de inscrição);
- [Decreto nº 9.739/2019](#) (Medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública);
- [Decreto nº 7.485/2011](#), alterado pelo [Decreto nº 8.259/2014](#) (Constituição de banco de professor-equivalente das universidades federais);
- [Decreto nº 9.508/2018](#) (Reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos);
- [Decreto nº 12.533/2025](#) (Altera o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos);
- [Decreto nº 12.536/2025](#) (Regulamenta a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, para dispor sobre reserva de vagas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas);
- [Instrução Normativa MGI/MIR/MPI nº 261/2025](#) (Disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras);
- [Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025](#) (Reserva de vagas para pessoas com deficiência);

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção pública simplificada será regida por este edital, executada pela Diretoria de Processos Seletivos - DIRSELET, com o apoio da Comissão Interna de Apoio ao Processo Seletivo para Professor Substituto 2027.1 e das Coordenações dos Cursos da Universidade Federal do Norte do Tocantins e será realizada de forma remota.

1.1.1. A página oficial desta seleção é o endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>, no qual serão disponibilizadas as informações, publicações, convocações e demais atualizações referentes ao certame.

1.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar, por meio da página oficial do certame, todas as etapas, publicações e comunicados oficiais relacionados à seleção.

1.2. A Seleção Pública Simplificada visa ao preenchimento de 6 (seis) vagas e 12 (doze) cadastros de reserva para Professor Substituto, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I deste edital.

1.2.1. Das vagas ofertadas, 5% serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD), 25% serão reservadas às Pessoas Negras (PN), 3% para Pessoas Indígenas (PI) e 2% para Pessoas Quilombolas (PQ). Assim, das 18 vagas ofertadas, serão reservadas, conforme disposições dos itens 5.10 e 5.11 deste edital, 5 (cinco) vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência e 1 vaga para pessoa indígena.

1.2.2. Em razão do quantitativo de vagas previsto neste edital, não haverá reserva inicial de vagas para pessoas quilombolas.

1.3. A seleção constará de uma única etapa, dividida nas seguintes fases:

- a) Entrevista e Análise de *Curriculum Vitae* ou Lattes, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório; e
- c) Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório.

1.4. As atividades referentes aos cargos de Professor Substituto incluem, obrigatoriamente, a docência de nível superior nas áreas de conhecimento do curso (conforme [Anexo I](#) deste edital) e, em caráter facultativo, a participação em atividades de pesquisa, extensão e inovação da UFNT.

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1. A remuneração será de acordo com a formação exigida para a vaga e está descrita no Anexo I - Quadro de vagas, sendo vedada qualquer alteração posterior.

2.2. Em nenhuma hipótese haverá pagamento de remuneração superior ao Nível I da Classe do professor substituído.

3. DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. De acordo com a necessidade de cada curso, a jornada de trabalho dos candidatos que vierem a ser contratados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno, nos Regimes de Trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas/semanais, conforme descrito no quadro de vagas, [Anexo I](#) deste edital.

3.2. A modulação do docente em disciplinas será compatível com as necessidades do curso, unidade acadêmica e das diretrizes da Pró-Reitoria de Graduação da UFNT.

3.3. As aulas poderão ser moduladas no semestre de ingresso do professor substituto e para regularização da oferta prevista para o semestre letivo. Além disso, as aulas poderão ser oferecidas fora do período letivo.

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Ter sido aprovado na seleção.

4.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal.

4.3. Os candidatos estrangeiros, legalmente habilitados, deverão apresentar o visto temporário no momento da contratação.

4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.5. Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

4.6. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme no inciso X do art.117 da Lei nº 8.112/1990.

4.7. Atender as regras de acumulação de cargos previstas pelo Art. 37, da Constituição Federal e comprovar formalmente a compatibilidade de horários;

4.8. Apresentar os diplomas, devidamente registrados, que comprovem a titulação exigida para o cargo, conforme Anexo I deste edital.

4.9. Para fins de contratação, diplomas expedidos no exterior somente serão aceitos com reconhecimento oficial de Instituição de Ensino Superior do Brasil.

4.10. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4.11. Cumprir as determinações deste edital.

4.12. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

4.13. O candidato terá 30 (trinta) dias improrrogáveis, contados a partir da data de publicação dos Atos de Autorização de Contratação no Diário Oficial da União, para comparecer aos endereços abaixo, conforme a vaga:

a) **Cursos de Araguaína:** Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROPESSOAS, localizada na Reitoria da UFNT, piso 1 da Biblioteca do CCI, Av. Paraguai, s/n, Setor CIMBA, Araguaína, Tocantins;

b) **Cursos de Tocantinópolis:** Centro de Educação, Humanidades e Saúde (CEHS), Unidade Babaçu, Rua 6 S/N Bairro Santa Rita, Tocantinópolis - TO.

5. DAS INSCRIÇÕES NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

5.1. O candidato deverá efetuar sua solicitação de inscrição na Seleção observando atentamente os requisitos exigidos para a vaga a que deseja concorrer.

5.2. A Inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <https://sistemas.ufnt.edu.br/seletivos>, no prazo previsto no cronograma deste edital.

5.3. Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) interessado (a) deverá:

a) Acessar o Portal de Sistemas no link: <https://sistemas.ufnt.edu.br/seletivos>.

b) Possuir e informar um endereço de e-mail válido, de uso pessoal.

c) Preencher o formulário de cadastro. Ao finalizar, verificar no e-mail informado o link para a criação da sua senha de acesso ao sistema de inscrição.

d) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição no sistema, informando corretamente os dados solicitados e **anexar o documento de identificação oficial, Curriculum Vitae ou Lattes, o anexo II e os títulos**, confirmar e enviar o formulário eletrônico disponibilizado. Caso seja realizada mais de uma inscrição, será considerada válida, para fins de posterior confirmação, apenas a solicitação com data mais recente.

5.4. Após realizar a solicitação de inscrição e enviar os documentos, por meio do preenchimento do formulário no sistema de inscrição via internet, o candidato deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento da taxa de inscrição, por meio de GRU, até a data prevista no cronograma deste edital, conforme os dados a seguir:

Link de acesso: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru>

Órgão arrecadador: **26457 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS**

Unidade Gestora: **156763 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS**

Serviço: **41625 - Processos Seletivos e Concursos da UFNT**

Número de referência: **150**

Competência: **10/2026**

Vencimento: **30/10/2026 - Pagamento deve ser realizado até às 18h.**

Valor: R\$120,00 (Cento e vinte reais)

Selecionar a forma de pagamento PIX

5.5. No momento de pagamento da GRU, é de responsabilidade do candidato verificar atentamente todos os seus dados nela registrados, incluindo o valor a ser pago, bem como conferir o comprovante de pagamento gerado. O candidato que efetuar pagamento da GRU com informações incorretas, diferentes das descritas no item 5.4 deste edital, não terá a inscrição confirmada/acetada.

5.6. Em hipótese alguma será aceito agendamento de pagamento de nenhuma natureza (Depósito por envelope ou pagamento programado), nem transferência. O comprovante de pagamento da GRU, bem como a GRU deverão ser mantidos em poder do candidato para eventual apresentação durante o certame

5.7. **Taxa única de inscrição: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).**

5.8. As solicitações de Inscrição, cujos pagamentos forem efetuados fora dos prazos informados no item 5.4, e/ou estiverem em desacordo com os itens 5.3 e 5.4, não serão confirmadas.

5.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas **neste Edital**, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Ao se inscrever neste processo seletivo, **concorda** com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.10. **DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

5.10.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no DECRETO Nº 12.533, DE 25 DE JUNHO DE 2025, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

5.10.1.1. Em cumprimento ao disposto no DECRETO Nº 12.533, DE 25 DE JUNHO DE 2025, serão reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas existentes no Processo Seletivo.

5.10.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.10.2. Poderão concorrer à reserva de vagas destinadas aos candidatos com deficiência aqueles que se declararem pessoas com deficiência no ato da inscrição e que enviarem a **documentação comprobatória da deficiência por e-mail até o último dia das inscrições.**

a) Os candidatos devem enviar **documentação comprobatória** para o e-mail **comissao.concurso@ufnt.edu.br**

b) A **documentação comprobatória** deve atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID11), bem como a provável causa da deficiência, a data da emissão e a assinatura da pessoa profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

c) Conforme a IN 260/2025, a documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos trinta e seis meses contados da data de publicação do edital do certame, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

d) Ainda de acordo com a IN 260/2025 (Art. 15, §1º, II), laudos para candidatos com deficiência irreversível ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) devem ter validade permanente.

5.10.2.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições previstas no [art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#).

5.10.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no DECRETO Nº 12.533, DE 25 DE JUNHO DE 2025, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação/classificação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.10.4. As vagas sujeitas à reserva para candidatos com deficiência serão definidas após a apuração das notas, de acordo com a vaga de inscrição dos optantes aprovados, na ordem de classificação divulgada na lista específica. As pessoas com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas participarão concomitantemente da ampla concorrência.

5.10.5. O candidato com deficiência **poderá** requerer, na forma do [item 6](#) (e seus subitens) deste edital, atendimento especial para a realização das provas, **no ato da inscrição**, via formulário, indicando as condições de que necessita para a realização destas. A inscrição como PcD NÃO assegura atendimento especial.

5.10.6. O candidato que não observar as regras e os procedimentos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência não poderá ser enquadrado nessa modalidade de concorrência, sem prejuízo do direito de interpor recurso nos casos e prazos previstos neste Edital. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.10.7. O candidato que se declarar pessoa com deficiência e optar por concorrer às vagas reservadas será submetido ao procedimento de caracterização da deficiência por meio da avaliação biopsicossocial da deficiência promovida por uma Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar designada pela Universidade Federal do Norte do Tocantins para esse fim, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer/ocupar a vaga reservada para candidatos em tais condições. Em caso de parecer desfavorável da equipe multiprofissional e interdisciplinar quanto à condição de deficiência, conforme a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025 (IN 260/2025), o candidato poderá interpor recurso conforme prazo previsto no cronograma (item 12). O recurso será analisado por uma comissão recursal específica, composta por membros distintos daqueles que realizaram a avaliação inicial, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.10.7.1. Seguindo as recomendações da IN 260/2025, a equipe multiprofissional e interdisciplinar será composta por três pessoas profissionais capacitadas e atuantes nas áreas das deficiências que a pessoa candidata possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais uma deverá ser da área de medicina.

5.10.8. **Os candidatos convocados** (conforme subitem anterior) deverão comparecer à avaliação biopsicossocial da deficiência, em datas previstas no cronograma, [item 12](#) deste edital, munidos da via **original do documento de identificação e laudo médico comprobatório da sua condição de deficiente**, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11), bem como a provável causa da deficiência.

5.10.9. A não observância do disposto no subitem anterior, a reprovação na avaliação biopsicossocial da deficiência ou o não comparecimento à avaliação biopsicossocial da deficiência, acarretará ao candidato a perda do direito de concorrer/ocupar a vaga reservada aos candidatos com deficiência.

5.10.9.1. Conforme a IN 260/2025, na hipótese de a equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência, a pessoa candidata poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que tenha alcançado, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

5.10.10. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto nos incisos II, III e IV do § 2º do art. 5º do DECRETO Nº 12.533, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

5.10.11. Para as vagas que surgirem no percentual reservado para candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação na seleção, por contraindicação na avaliação médica ou por outro

motivo, poderão ser preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

5.10.12. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de remanejamento de função, readaptação e licença por motivo de saúde.

5.11. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS OU INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

5.11.1. CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

5.11.1.1. As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas pretas e pardas, deverão enviar a documentação complementar para avaliação da comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas, constituída para este fim, nos termos do art. 3º da Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, art. 2º do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

5.11.1.2. Considera-se procedimento de confirmação complementar à autodeclaração a identificação da condição declarada por integrantes que compõem a comissão formada com essa finalidade.

5.11.1.3. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação/classificação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, serão submetidas ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

5.11.1.4. A Comissão instituída para Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas considerará exclusivamente as características fenotípicas — predominantemente cor da pele, textura do cabelo e traços faciais — a partir da aferição realizada com base nos documentos enviados pela pessoa candidata.

5.11.1.5. A comissão será composta por cinco (5) pessoas titulares e igual número de suplentes, que tenham participado de oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade étnico-racial e do enfrentamento do racismo e, notadamente, experientes na temática da promoção da igualdade racial, das ações afirmativas e do enfrentamento do racismo.

5.11.1.6. A comissão obedecerá ao critério da diversidade de gênero, cor e, sempre que possível, diversidade regional.

5.11.1.7. Os currículos das pessoas integrantes da comissão serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>, sem a divulgação de seus nomes.

5.11.1.8. A comissão considerará exclusivamente as características fenotípicas — predominantemente cor da pele, textura do cabelo e traços faciais — a partir da aferição documental realizada durante o procedimento e serão consideradas as características fenotípicas da pessoa candidata ao tempo de realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

5.11.1.9. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas que determinam a aparência do indivíduo e são visíveis socialmente, como cor da pele, textura do cabelo e aspectos faciais. Tais traços são analisados no procedimento como parte dos critérios objetivos para aferição da condição declarada pela pessoa candidata.

5.11.1.10. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimento de confirmação complementar à autodeclaração realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

5.11.1.11. As pessoas candidatas que no ato da inscrição optarem por concorrer à reserva de vagas para pessoas pretas e pardas deverão encaminhar, conforme edital de convocação, a documentação descrita a seguir - fotos e vídeos - dentro do prazo previsto no **cronograma deste Edital e do edital de convocação**. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata verificar as datas e horários previstos.

I - **Documento original de identificação com foto** – frente e verso. Entende-se por documento original de identificação com foto aquele emitido por órgão oficial, em perfeitas condições de conservação, que permita a identificação clara e inequívoca da pessoa candidata e serão aceitos: Cédula de Identidade (RG), Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, ou Carteira de Trabalho (CTPS). O documento deverá conter frente e verso legíveis, e apresentar foto recente e dados visíveis, sem rasuras, manchas ou danos que comprometam sua validade e leitura.

II - **03 (três) fotografias**, conforme especificado abaixo:

a) **Fotografia 1:** deve ser tirada com a pessoa candidata utilizando camiseta, camisa ou outra peça de vestuário na parte superior na cor branca;

b) **Fotografia 2:** deve ser tirada com a pessoa candidata utilizando camiseta, camisa ou outra peça de vestuário na parte superior na cor preta;

c) **Fotografia 3:** deve ser tirada com a pessoa candidata utilizando camiseta, camisa ou outra peça de

vestuário na parte superior em cor distinta do branco e do preto, escolhida pelo(a) próprio(a) candidato(a).

As fotografias deverão ter as seguintes características:

1. Imagem frontal em cores (boa qualidade);
2. Boa iluminação;
3. O fundo da foto deverá ser na cor branca ou em cor clara;
4. Não será permitido à pessoa candidata, durante as fotos e a gravação do vídeo o uso de pertences pessoais, tais como óculos de sol, acessórios, artigos de chapelaria e/ou adereços, nem fazer uso de maquiagem e/ou ter se submetido a bronzamento, seja natural ou artificial, e vestimentas que dificultem a identificação dos traços fenotípicos;
5. Sem filtros de edição ou qualquer tratamento de imagem;
6. Ter boa resolução;
7. Cada fotografia deve ser individual e recente;
8. A fotografia deverá seguir padrão de enquadramento de documentos oficiais (Cédula de Identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho).

III - **01 (um) vídeo** com as seguintes características e orientações:

- a) A gravação do vídeo deverá constar a **pessoa candidata de corpo inteiro**;
- b) A gravação deverá ser iniciada com a câmera na posição retrato (vertical), em local com boa iluminação e preferencialmente com fundo branco ou fundo de cor clara e ter no máximo 50 MB de tamanho;
- c) A pessoa candidata iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera. Em seguida, deverá fazer um movimento com o corpo todo virando à direita e, posteriormente, deverá fazer um movimento virando à esquerda;
- d) Por fim, a pessoa candidata deverá retornar para a posição inicial, e de frente para a câmera, falar em ALTO e BOM TOM, PAUSADAMENTE o nome completo, CPF e sua autodeclaração, da seguinte forma: Meu nome é (seu nome completo), CPF número (seu cpf) e me autodeclaro como pessoa _____ (conforme você se autodeclara);
- e) Ao finalizar o vídeo, é recomendável que o arquivo seja conferido pela pessoa candidata para saber se imagem e som do vídeo estejam de acordo com este edital.

5.11.1.12. As fotografias e vídeos poderão ser realizadas pelo aparelho celular, desde que garantida a qualidade da imagem e a ausência de filtros.

5.11.1.13. Não será admitida para a aferição da condição declarada pela pessoa candidata, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade, laudos médicos, dermatológicos, odontológicos, genéticos, antropológicos ou prova baseada em consanguinidade em qualquer grau de parentesco.

5.11.1.14. O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será gravado em vídeo e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

5.11.1.15. Será considerada indeferida, ou seja, não confirmada, a autodeclaração do candidato que se enquadrar em pelo menos uma das opções a seguir:

- a) negar-se a fornecer algum dos itens/documentos e/ou informações exigidas no item 5.10.1.11 deste edital;
- b) a maioria dos membros da comissão de confirmação complementar à autodeclaração não confirmarem sua autodeclaração por meio de parecer motivado.

5.11.1.16. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, a pessoa poderá continuar participando do certame pela ampla concorrência, desde que possua nota suficiente para aprovação/classificação.

5.11.1.17. A comissão deliberará, pela maioria de seus membros, por meio de parecer motivado, conforme o modelo da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Ministério da Igualdade Racial e do Ministério dos Povos Indígenas.

5.11.1.18. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.11.1.19. A pessoa candidata cuja autodeclaração como pessoa negra não seja confirmada poderá interpor recurso conforme prazo definido no cronograma, após o Resultado Provisório do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

5.11.1.20. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do link <https://forms.gle/n9JPyi1QuWJQsKwo6>, via e-mail do candidato informado no sistema eletrônico de inscrição, conforme modelo disponível no anexo III deste edital.

5.11.1.21. Das decisões negativas da comissão de confirmação complementar à autodeclaração caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital de resultado provisório do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração. O prazo para recurso será conforme o cronograma.

5.11.1.22. Os recursos serão analisados dentro do prazo previsto no cronograma deste edital.

5.11.1.23. Após interposição de recursos referentes ao Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas, caso haja necessidade, ocorrerão bancas recursais no período previsto no cronograma.

5.11.1.24. As bancas recursais serão realizadas de forma presencial, em local e data definidos em edital específico.

5.11.1.25. A Comissão recursal para Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas será composta por 3 (três) pessoas integrantes distintas dos membros da comissão de confirmação complementar à autodeclaração, considerando as orientações especificadas no item 5.11.1.8 deste edital.

5.11.1.26. A comissão recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de pessoa candidata na condição de negra, sendo soberana em suas decisões.

5.11.1.27. Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente:

a) decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão de confirmação complementar à autodeclaração; e

b) decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão recursal.

5.11.1.28. Constatada fraude ou má-fé na autodeclaração, pelos órgãos competentes, respeitados o contraditório e a ampla defesa, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.11.1.29. Os editais de que tratam o caput serão publicados na página <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>, conforme o cronograma deste edital, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

5.11.2. CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.11.2.1. Os candidatos indígenas e quilombolas, deverão apresentar documentação comprobatória do seu pertencimento étnico, nos termos da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27/06/2025.

5.11.2.2. O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por:

a) Indígenas, no caso de confirmação documental de pessoas indígenas; e

b) Quilombolas, no caso de confirmação documental de pessoas quilombolas.

5.11.2.3. O PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS INDÍGENAS será realizado por meio da análise da documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, enviada nos termos do presente edital, mediante apresentação de:

I - documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico,

instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e

g) documentos de natureza previdenciária.

5.11.2.4. Será considerada como indígena a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros da respectiva comissão.

5.11.2.5. A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar indígena será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará, por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

5.11.2.6. Os currículos das pessoas integrantes das comissões serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>, sem a divulgação de seus nomes.

5.11.2.7. As pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar indígena assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

5.11.2.8. O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.11.2.9. Após a divulgação do resultado do procedimento, poderá a pessoa candidata interpor recurso contra o parecer da comissão que concluir pela não atribuição identitária autodeclarada no prazo previsto no cronograma deste edital.

5.11.2.10. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do link <https://forms.gle/n9JPyi1QuWJQsKwo6>, conforme modelo disponibilizado no anexo III deste edital e deve ser preenchido via e-mail do candidato informado no sistema eletrônico de inscrição.

5.11.2.11. A comissão recursal será composta por 3 (três) pessoas integrantes, distintas das que participaram da comissão de verificação documental complementar emissora do parecer.

5.11.2.12. As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

5.11.2.13. A comissão recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de pessoa candidata, sendo soberana em suas decisões.

5.11.2.14. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.11.2.15. Na hipótese de a autodeclaração da pessoa candidata como indígena não ser confirmada no procedimento de verificação documental complementar, a pessoa poderá continuar participando do certame pela ampla concorrência, desde que possua nota suficiente para aprovação/classificação.

5.11.2.16. Os editais de que tratam o caput serão publicados na página <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>, conforme o cronograma, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

5.11.2.17. O PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS QUILOMBOLAS será realizado por meio da análise da documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, enviada nos termos do edital de convocação, mediante apresentação de:

I - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20/11/2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

5.11.2.18. Será considerada como quilombola a pessoa candidata que assim for reconhecida pela maioria dos membros presentes da referida comissão.

5.11.2.19. A comissão de verificação documental complementar quilombola deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata. O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18/11/2011.

5.11.2.20. A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar quilombola será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará, por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

5.11.2.21. Os currículos das pessoas integrantes das comissões serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>, sem a divulgação de seus nomes.

5.11.2.22. As pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar quilombola assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das pessoas candidatas a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

5.11.2.23. O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.11.2.24. Após a divulgação do resultado do procedimento, poderá a pessoa candidata interpor recurso contra o parecer da comissão que concluir pela não atribuição identitária autodeclarada no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.11.2.25. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do link <https://forms.gle/n9JPyi1QuWJQsKwo6>, conforme modelo disponibilizado no anexo III deste edital e deve ser preenchido via e-mail do candidato informado no sistema eletrônico de inscrição.

5.11.2.26. A comissão recursal será composta por 3 (três) pessoas integrantes, distintas das que participaram da comissão de verificação documental complementar emissora do parecer.

5.11.2.27. As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

5.11.2.28. A comissão recursal constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de pessoa candidata, sendo soberana em suas decisões.

5.11.2.29. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.11.2.30. Na hipótese de a autodeclaração da pessoa candidata como quilombola não ser confirmada no procedimento de verificação documental complementar, a pessoa poderá continuar participando do certame pela ampla concorrência, desde que possua nota suficiente para aprovação/classificação.

5.11.3. **DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR**

5.11.3.1. A documentação referente ao Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas e Verificação Documental Complementar para Indígenas e Quilombolas deverá ser enviada conforme edital específico a ser encaminhado às pessoas convocadas, dentro do prazo definido no edital de convocação.

5.11.3.2. Em nenhuma hipótese será aceita documentação fora do prazo ou por outros meios que não sejam o formulário disponibilizado.

5.11.3.3. A UFNT não receberá documentação que não seja via formulário e/ou fora do prazo e não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio via internet.

5.11.3.4. É da responsabilidade da pessoa candidata monitorar as respostas automáticas enviadas pelo formulário disponibilizado e caso perceba algum problema deve entrar em contato com a Comissão de Heteroidentificação da UFNT, via cotas@ufnt.edu.br, dentro do prazo previsto neste edital para o envio da documentação.

5.11.3.5. Não será considerada, para efeito de avaliação das respectivas comissões, a documentação que não cumprir com o disposto no item 5.11 deste edital e seus respectivos subitens.

5.11.3.6. Serão analisadas, somente, as documentações das pessoas candidatas que obtiveram nota suficiente nas fases de Entrevista e Análise de Curriculum Vitae e Prova Didática.

5.12. **DAS RESERVAS DE VAGAS**

5.12.1. Do total de vagas lançadas neste certame, é reservado para as pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas ou para as pessoas com deficiência (PCD) o quantitativo informado nos item 1.2.1 e 1.2.2.

5.12.2. Os códigos de vaga sobre os quais incidirão a reserva legal de vagas serão definidos após a finalização das fases do seletivo a partir das listas específicas por modalidade de concorrência, cuja aplicação, seguirá, sucessivamente, a seguinte ordem de processamento: I - Pessoas com deficiência, II - Pessoas negras (pretas ou pardas), III - Pessoas indígenas, IV- Pessoas quilombolas (esta não terá reserva de vaga neste edital). A reserva somente incidirá sobre determinado código de vaga/perfil caso este ainda não tenha sido contemplado anteriormente por outra modalidade de reserva.

5.12.3. Os candidatos que optarem por concorrer à reserva de vagas (pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas ou PCD) que forem aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas às suas respectivas cotas, conforme estabelecido no Art. 7º, parágrafo § 2º, da Lei nº 15.142/2025 e no art. 17 do Decreto nº 12.536/2025. e Art. 10 da IN 260/2025. Nestes casos, não haverá reserva imediata de vaga nestes perfis, passando a distribuição da vaga a ser

reservada para o próximo candidato da respectiva lista específica da modalidade em questão.

5.13. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.13.1. A solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá ser realizada conforme prazo definido no cronograma.

5.13.2. Poderão pleitear isenção da taxa de inscrição os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

a) **estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) **for membro de família de baixa renda** – aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.13.3. A isenção mencionada no subitem 5.13.2 deverá ser solicitada no prazo previsto no cronograma geral, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/ZV1pq6ooZDPNEgG16>, utilizando o mesmo e-mail informado no sistema eletrônico de inscrição.

5.13.4. A Diretoria de Processos Seletivos consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.13.5. Solicitações de isenção sem o número do NIS (CadÚnico) serão preliminarmente indeferidas.

5.13.6. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no site <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>, na data provável prevista no cronograma geral.

5.13.7. O candidato que tiver o pedido de isenção deferido deverá realizar sua inscrição na seleção (conforme item 5 e seus subitens deste edital), não realizar o pagamento da GRU e aguardar a confirmação da inscrição, que será realizada somente após o término do período de inscrições.

5.13.8. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido poderão efetuar normalmente a inscrição, se assim desejarem, devendo pagar o valor integral da taxa até o prazo previsto no cronograma. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição terá sua inscrição indeferida neste processo seletivo.

5.13.9. Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição.

5.13.10. O prazo para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção está previsto no cronograma deste edital. O recurso deve ser encaminhado por meio do formulário <https://forms.gle/n9JPYi1QuWJQsKwo6>

5.14. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.14.1. As inscrições serão confirmadas após a efetivação do pagamento da taxa de inscrição e publicação dos pedidos de isenção de taxa.

5.14.1.1. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas e a relação das pessoas que optaram em concorrer a reserva de vagas previstas no item 1.2.1 deste edital, serão publicadas na internet, no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>, conforme o cronograma.

5.14.2. O candidato que desejar interpor recurso(s) em face da não confirmação de sua inscrição **deverá enviar a solicitação conforme o cronograma deste edital**

5.14.3. Os recursos contra a não confirmação de inscrição deverão ser encaminhados à **DIRSELET via formulário**: <https://forms.gle/n9JPYi1QuWJQsKwo6>

5.15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.15.1. É vedada a inscrição extemporânea.

5.15.2. Não serão aceitos pedidos de alteração de opção de código de vaga/unidade acadêmica/curso/área, após o pagamento da inscrição.

5.15.3. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Superior da UFNT.

5.15.4. Não serão aceitas solicitações de inscrições via fax e/ou via correio eletrônico.

5.15.5. No ato da inscrição, a solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.15.6. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído da seleção pública aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.15.7. Ao se inscrever, o candidato aceita e declara que os documentos exigidos no presente edital deverão ser apresentados por ocasião da contratação, com o objetivo de atestar a compatibilidade com as exigências para o cargo.

5.15.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

5.15.9. A **DIRSELET** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.15.10. **O candidato deverá concorrer apenas para uma vaga.** Havendo mais de uma inscrição, prevalecerá a última inscrição realizada, conforme prazos previstos no [item 12](#).

6. **DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

6.1. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial deverá, no ato da inscrição, assinalar a opção correspondente e enviar e-mail para comissao.concurso@ufnt.edu.br **informando detalhadamente** qual a necessidade de atendimento e anexar os **documentos médicos comprobatórios da necessidade, conforme o cronograma**. O envio e a veracidade do(s) documento(s) apresentado(s) são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

6.1.1. Os documentos médicos e os requerimentos poderão ser analisados por um médico oficial da UFNT que concederá, ou não, o tipo de atendimento solicitado.

6.2. O candidato, neste caso, deverá verificar, no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>, a confirmação do atendimento de sua solicitação **conforme o cronograma**.

7. **DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

7.1. O candidato deverá enviar o *Curriculum Vitae ou Lattes*, o Anexo II preenchido e assinado e os respectivos documentos para a avaliação de títulos, **digitalizados em documento único em formato PDF**, durante o período de inscrições conforme o cronograma deste edital pelo sistema eletrônico conforme item 5.3.

7.2. No ato do envio dos documentos para avaliação dos títulos faz-se **necessário o preenchimento e assinatura do Anexo II do Edital (Quadro de atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos)**.

7.3. O candidato que não enviar o *Curriculum Vitae ou Lattes* com pelo menos um documento comprobatório, ou enviar fora do prazo estabelecido, será eliminado do certame, ficando impedido de participar das etapas do Processo Seletivo.

7.4. A UFNT não se responsabilizará pela documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8. **DAS BANCAS EXAMINADORAS E DAS PROVAS**

8.1. **DAS BANCAS EXAMINADORAS**

8.1.1. As Bancas Examinadoras serão constituídas por Ato da Reitoria da UFNT.

8.1.2. A Banca Examinadora emitirá tantas Atas quantas forem necessárias para registrar todas as atividades e fundamentações utilizadas no desenvolvimento da Seleção.

8.1.3. Cada Banca Examinadora atribuirá pontuação a cada candidato na Entrevista e Análise de *Curriculum Vitae*, bem como na Avaliação de Títulos.

8.1.4. Cada membro da Banca Examinadora atribuirá pontuação individual a cada candidato na Prova Didática.

8.1.5. A Entrevista e Avaliação de Títulos serão feitas em Ata única, assinada por todos os seus avaliadores.

8.1.6. As bancas examinadoras serão divulgadas no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>, na data prevista no cronograma ([item 12](#)).

8.1.6.1. A composição da banca examinadora poderá ser objeto de impugnação, mediante representação fundamentada e devidamente acompanhada de provas, conforme prazo previsto no cronograma (item 12). A impugnação deverá ser encaminhada à **DIRSELET** via e-mail: comissao.concurso@ufnt.edu.br.

8.2. **DAS PROVAS**

8.2.1. A Entrevista e a Prova didática serão realizadas de forma remota por plataforma de videochamadas, que permita gravação, a ser escolhida pela Coordenação de Curso/Banca Examinadora. O link da sala da videochamada será encaminhado para cada candidato no e-mail cadastrado no momento da inscrição até **24 (vinte e quatro) horas antes da seleção**.

8.2.2. Caso o candidato não receba o link da sala de videochamada até 24 (vinte e quatro) horas antes da seleção, deverá informar o fato para a **Coordenação do curso através do e-mail descrito no item 8.6.12**, com cópia para o e-mail: comissao.concurso@ufnt.edu.br.

8.2.3. A conexão entre o candidato e banca examinadora poderá ser estabelecida em até 5 (cinco) minutos

antes do início da seleção. Não ocorrendo o acesso do candidato à sala da entrevista e prova didática, no horário determinado, o candidato será considerado ausente e eliminado do processo seletivo.

8.2.4. É obrigatória a transmissão da imagem do candidato durante a entrevista e prova didática, podendo ser omitida apenas nos momentos em que for necessário para o compartilhamento de tela com a banca examinadora.

8.2.5. A Entrevista e a Prova Didática serão gravadas. O procedimento de gravação será de responsabilidade exclusiva da Banca Examinadora, estando o candidato ou terceiros impedidos de efetuar a gravação por meios próprios. Não será permitida a presença na sala virtual de candidatos concorrentes durante a exposição de outro candidato.

8.2.6. A UFNT não se responsabilizará por e-mails cadastrados incorretamente.

8.2.7. A UFNT não se responsabilizará por motivos de ordem técnica dos computadores dos candidatos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o candidato de participar da Entrevista e da Prova Didática.

8.2.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do link da sala de videochamada, bem como dos dias e horários determinados para o processo seletivo.

8.2.9. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, links e horários de provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na Internet, no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>.

8.3. DA ENTREVISTA E ANÁLISE DE *CURRICULUM VITAE* OU LATTES

8.3.1. A Entrevista e a Análise do *Curriculum Vitae ou Lattes*, de caráter eliminatório e classificatório, serão realizadas conforme o cronograma (data provável, podendo ser estendida, a depender do quantitativo de inscritos) e seguirão os critérios apresentados na tabela abaixo:

8.3.1.1. A entrevista terá duração de até 15 (quinze) minutos e, na sequência, será feita a prova didática.

Crítérios para realização das Entrevistas	Pontuação por item entrevistado
a) Nível de conhecimento demonstrado pelo candidato no âmbito da (s) área(s)/disciplina(s) relacionadas à vaga (Na).	Será atribuído de 0 a 8 pontos
b) Experiências docente (em particular) e profissional (de forma geral) demonstradas pelo candidato e sua afinidade com o perfil da vaga (Nb).	Será atribuído de 0 a 8 pontos
c) Disponibilidade do candidato em relação aos horários das disciplinas do curso (Nc).	Será atribuído de 0 a 4 pontos
d) Disponibilidade do candidato em relação à orientação de alunos (Nd).	Será atribuído de 0 a 4 pontos
Nota da Entrevista (NE)	$NE = (Na + Nb + Nc + Nd) / 4$
Pontuação mínima na NE para ser classificado para a fase seguinte	03 pontos
Pontuação máxima na NE	06 pontos

8.3.2. A nota da Entrevista e Análise de *Curriculum Vitae ou Lattes* será a média aritmética das notas atribuídas pela Banca Examinadora a cada um dos critérios descritos na tabela apresentada no subitem 8.3.1.1.

8.3.3. Cada Banca Examinadora deverá marcar o horário das entrevistas com seus respectivos candidatos, cuja divulgação ocorrerá na internet, no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/concursos-2/> e obedecerá ao cronograma apresentado no [item 12](#).

8.3.3.1. O candidato ausente na Entrevista estará automaticamente eliminado da seleção, com isso não poderá participar das demais etapas da seleção.

8.3.4. **Será eliminado da Seleção o candidato que obtiver nota inferior a 3,0 (três) pontos na Entrevista.**

8.4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.4.1. A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, será realizada considerando apenas os documentos enviados **pelo sistema eletrônico de inscrições, digitalizados em documento único em formato PDF**, nos termos do [item 7](#) deste edital e seus subitens. Não serão aceitos títulos encaminhados **via fax, Sedex e/ou enviados fora do prazo**.

8.4.2. Somente terão os títulos avaliados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 3,0 (três) pontos na Entrevista e na Prova Didática.

8.4.3. O candidato que não enviar os títulos na forma, no prazo e nos termos deste edital, não terá os títulos avaliados.

8.4.4. Somente serão aceitos os títulos relacionados no [Anexo II](#) deste edital.

8.4.5. No ato do envio dos títulos o candidato deverá também enviar, preenchida e assinada, a relação dos documentos apresentados ([Anexo II](#) deste edital), na qual indicará a quantidade de folhas enviadas e a indicação das página(s), por alínea do Anexo, caso a indicação da página do título a ser avaliado seja informada indevidamente, o título não será reclassificado e nem pontuado. Juntamente com essa relação, deve ser apresentada cópia simples (em

formato PDF) de cada título declarado, conforme a alínea do [Anexo II](#) que ela pertence. No caso de artigos, livros ou capítulos de livros, deverão ser enviadas apenas as páginas solicitadas nos itens [8.5.4](#) e/ou [8.5.5](#) deste edital.

8.4.5.1. A autenticidade dos documentos apresentados será de inteira responsabilidade do candidato, conforme declaração de cópias autênticas, constante deste edital.

8.4.5.2. Todos os documentos exigidos no presente Edital que demandem assinatura pelo candidato deverão ser apresentados com assinatura nas seguintes modalidades, sendo obrigatória a observância de uma das opções abaixo para fins de validade e aceitação:

a) Assinatura manuscrita (de próprio punho), com reconhecimento de firma por autenticidade ou semelhança, realizado em cartório competente no território nacional; ou

b) Assinatura digital realizada por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. ou

c) Assinatura digital por meio da conta criada no **GOV.BR**

8.4.5.3. Assinaturas eletrônicas simples (como aquelas realizadas por plataformas que não utilizam certificado digital ICP-Brasil) não serão aceitas, ainda que acompanhadas de comprovação de envio por e-mail, registros de IP ou outros meios de validação informal.

8.4.5.4. É de inteira responsabilidade do candidato garantir que a assinatura apresentada atenda aos critérios estabelecidos neste item. Documentos assinados em desacordo com as exigências acima serão desconsiderados para todos os efeitos do presente certame.

8.4.5.5. Havendo dúvida quanto à autenticidade dos documentos, a qualquer tempo, mesmo após a homologação da seleção, a UFNT poderá solicitar os originais dos documentos apresentados em fotocópia para fins de comprovação. Sendo comprovada, a qualquer momento, a falsidade da declaração constante do [Anexo II](#) deste edital e/ou de qualquer um dos documentos enviados, serão imputadas ao candidato às sanções administrativas, civis e penais cabíveis. Caso a comprovação ocorra no decorrer da seleção, o candidato será automaticamente eliminado.

8.4.6. Um Título não poderá ser bipontuado.

8.5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.5.1. Para os títulos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c" do [Anexo II](#), deve ser apresentado diploma ou certificado, devidamente registrados, expedidos por instituição oficial ou reconhecida conforme legislação brasileira. Excepcionalmente, somente para efeito de pontuação na prova de títulos, poderá ser aceita certidão ou declaração especificando que a pessoa/candidato concluiu todas as exigências do programa e aguarda a expedição do diploma ou certificado de conclusão do curso, conforme prevê a legislação. Em atenção às exigências da alínea "C" do [Anexo II](#), os documentos relacionados à alínea "C" somente serão aceitos se indicarem a carga horária ou se estiverem acompanhados do histórico escolar.

8.5.1.1. A certidão ou declaração mencionada no item 8.5.1 poderá ser emitida pela instância superior da instituição, pela coordenação/direção do programa ou ainda pelo departamento responsável pela expedição de diplomas da instituição.

8.5.1.2. Declarações ou certidões que não forem emitidas pelos setores especificados no item 8.5.1.1 ou que não comprovem as especificações do item 8.5.1, não serão aceitas como comprovantes aos títulos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c" do [Anexo II](#).

8.5.1.3. Para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, diplomas e certificados expedidos no exterior, somente serão considerados com reconhecimento oficial de Instituição de Ensino Superior do Brasil.

8.5.1.4. A certidão e a declaração mencionadas no item 8.5.1 só serão aceitas se tiverem sido emitidas a no máximo 1 (um) ano. O prazo deve ser contado da data de publicação deste edital.

8.5.1.5. Para efeito de contratação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o diploma devidamente registrados, expedidos por instituição oficial ou reconhecida conforme legislação brasileira, em conformidade com os [itens 4 e 4.8](#), deste edital, não sendo aceito para a contratação as exceções previstas no item 8.5.1

8.5.2. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas "d" e "e" do [Anexo II](#), o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - e declaração/certidão/contrato de trabalho que informe o período (com início e fim, se for o caso), nível de escolaridade e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área privada;

b) apresentar certidão/declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso), nível de

escolaridade e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área pública;

c) apresentar contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo/RPA, e declaração/certidão que informe o período (com início e fim, se for o caso), nível de escolaridade e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de serviço prestado como autônomo;

d) no caso de comprovação do exercício de prática jurídica de postulação, apresentar certidão emitida pelo órgão judicial ou administrativo na qual conste a lista de procedimentos que tenha atuado, o nome do(a) advogado(a) com o respectivo número da OAB e informação do período da atividade exercida.

8.5.2.1. As declarações e certidões mencionadas nas opções “a” e “b” do item 8.5.2 deverão ser emitidas por setor de pessoal, de recursos humanos (ou setor equivalente) ou pelo dirigente máximo da Instituição. Poderão ainda, ser aceitas declarações e certidões emitidas pela chefia imediata ou coordenação/direção do setor, acompanhadas do ato do dirigente máximo da Instituição que comprove a designação do candidato para prestação do serviço/atividade.

8.5.2.2. A declaração mencionada na opção “c” do item 8.5.2 deverá ser emitida pelo contratante.

8.5.2.3. Para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, não será considerado como atividade profissional ou exercício de magistério, as atividades realizadas anteriormente à graduação, como por exemplo, o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo, pesquisa e extensão.

8.5.3. A comprovação de aprovação em concurso público, alínea “f” do [Anexo II](#), deverá ser feita por meio de apresentação de certidão/declaração, que informe o concurso, o nível de escolaridade e o cargo no qual o candidato foi aprovado, expedida pelo dirigente máximo ou pelo setor de pessoal (ou setor equivalente) da respectiva Instituição, ou por meio de apresentação de cópia do Diário Oficial, da Instituição correspondente, que especifique o concurso, o nível de escolaridade e o cargo no qual o candidato foi aprovado.

8.5.3.1. Não será considerado Concurso Público, seleção simplificada constituída apenas de avaliação de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou testes psicotécnicos e/ou entrevistas.

8.5.4. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “g” do [Anexo II](#), o candidato deverá enviar cópia legível das páginas contendo:

- a) introdução ou parte do artigo que comprove a autoria do texto;
- b) indicação do ISSN da publicação.

8.5.5. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas alíneas “h” e “i” do [Anexo II](#), o candidato deverá enviar cópia legível das páginas contendo:

- a) corpo editorial e/ou dados da editora;
- b) resumo ou introdução que comprovem a autoria do texto;
- c) indicação do ISSN ou ISBN da publicação.

8.5.6. Para comprovação dos títulos relativos às alíneas “j”, “l” e “m” do [Anexo II](#), deverá ser apresentada cópia das atas de defesa ou Declaração/Certidão do Programa.

8.5.7. Todo documento expedido em língua estrangeira, exceto aqueles relacionados nas alíneas “g”, “h” e “i” do [Anexo II](#), somente será aceito quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.6. DA PROVA DIDÁTICA

8.6.1. A Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada conforme o cronograma (data provável, podendo ser estendida, a depender do quantitativo de inscritos), **logo após a realização da Entrevista** e consistirá de uma aula teórica, ministrada em nível de graduação, sobre o tema sorteado dentre os contidos nos Objetos de Avaliação descritos no [Anexo I](#) deste edital.

8.6.2. O sorteio do tema da prova didática será feito pela **DIRSELET** de forma remota. O horário e a plataforma serão divulgados no prazo previsto no cronograma, [item 12](#) deste edital.

8.6.3. A sequência para a realização da Prova Didática para cada código de vaga, obedecerá à ordem crescente do número de inscrição de todos os candidatos.

8.6.4. Nos casos em que o número de candidatos de um mesmo código de vaga exceda na distribuição dos horários possíveis para a realização da Entrevista e Prova Didática em um só dia, será feito o sorteio de um novo tema. O sorteio do tema para os demais candidatos também será realizado com 24h de antecedência ao início das provas.

8.6.5. A UFNT não se responsabilizará por motivos de ordem técnica dos computadores dos candidatos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o

candidato de assistir ao sorteio do tema da Prova Didática.

8.6.6. É facultado ao candidato assistir ao sorteio do tema da Prova Didática.

8.6.7. Os temas sorteados, bem como o horário da Entrevista seguida da Prova Didática, serão divulgados no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>, com antecedência mínima de 24 horas.

8.6.8. A Prova Didática valerá de 0 a 6 pontos.

8.6.9. A nota final da Prova Didática será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

8.6.10. A Prova Didática terá a duração de até 30 minutos para exposição e, até 10 minutos para arguição.

8.6.11. Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem, bem como de apresentação do tema escolhido, sendo-lhe facultado o uso de recursos audiovisuais, que não serão disponibilizados pela **DIRSELET** ou pela Universidade Federal do Norte do Tocantins. Não será acrescido tempo extra para montagem deste(s) recurso(s).

8.6.12. Na Prova Didática, a Banca Examinadora avaliará o candidato quanto:

- a) à capacidade de organizar ideias sobre o tema sorteado e de expô-las ao nível do aluno;
- b) à objetividade e ao espírito crítico;
- c) ao domínio do tema sorteado;
- d) à coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula.

8.6.13. **O candidato deverá enviar para o e-mail da coordenação do curso da vaga que pretende concorrer, até 01(uma) hora antes do início da sua avaliação: o Plano de Aula da Prova Didática, em formato pdf. O plano de aula também será objeto de avaliação pela banca.**

UNIDADE ACADÊMICA	CIDADE	CURSO	E-MAIL
Centro de Ciências Integradas - CCI	Araguaína	Licenciatura em Ciências Biológicas	biologia@ufnt.edu.br
		Licenciatura em Geografia	geografia@ufnt.edu.br
		Licenciatura em História	historia@ufnt.edu.br
		Licenciatura em Matemática	matematica@ufnt.edu.br
Centro de Ciências Agrárias - CCA	Araguaína	Bacharelado em Zootecnia	departamento.zootecnia@ufnt.edu.br
		Bacharelado em Medicina Veterinária	medveterinaria@ufnt.edu.br
Faculdade de Ciências da Saúde - FCS	Araguaína	Bacharelado em Medicina	medicina@ufnt.edu.br
Centro de Educação, Humanidades e Saúde - CEHS	Tocantinópolis	Licenciatura em Educação Física	edufisica@ufnt.edu.br
		Licenciatura em Ciências Sociais	cienciassociais@ufnt.edu.br
		Licenciatura em Pedagogia	pedagogia@ufnt.edu.br

8.6.13.1. O candidato que não enviar a documentação conforme item anterior (8.6.13) será automaticamente eliminado da Seleção, sendo-lhe vetada a participação nas demais etapas.

8.6.14. O candidato poderá ser arguido ao final de sua exposição por qualquer membro da Banca Examinadora.

8.6.15. **Será eliminado da Seleção o candidato que obtiver nota inferior a 3,0 (três) pontos na Prova Didática.**

9. DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A Nota Final da Seleção dar-se-á pela soma das notas atribuídas à Entrevista e Análise de *Curriculum Vitae* ou *Lattes*, à Avaliação de Títulos e à Prova Didática.

9.2. Em caso de empate na Nota Final da Seleção, terá preferência o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos até o último dia de inscrições nesta Seleção, conforme Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada;
- b) obtiver maior nota na Prova Didática;
- c) obtiver maior pontuação na Avaliação de Títulos;
- d) obtiver maior nota na Entrevista.

10. DOS RECURSOS

10.1. O(s) recurso(s) contra o resultado provisório deve(m) ser encaminhados exclusivamente via formulário eletrônico disponibilizado <https://forms.gle/n9JPYi1QuWJQsKwo6>, **conforme o cronograma**, utilizando o mesmo e-mail registrado no sistema eletrônico de inscrições.

10.1.1. Para fins de elaboração de recurso(s), o candidato que desejar solicitar cópias das suas atas de avaliação, entrevista, avaliação de títulos e prova didática, **deverá fazer tal solicitação até às 15h da data prevista no cronograma**. A solicitação deverá ser feita via e-mail: comissao.concurso@ufnt.edu.br via e-mail utilizado no sistema eletrônico de inscrições. As cópias solicitadas após este prazo só serão disponibilizadas após o término do prazo para recurso(s).

10.1.2. Não serão disponibilizadas aos candidatos ou a terceiros, para fins de elaboração de recursos, cópias de formulários de avaliação das provas, provas ou qualquer material de outros candidatos.

10.2. Não será aceito recurso via fax, via postal, via correio eletrônico, via presencial, tampouco será aceito recurso extemporâneo. Somente serão aceitos os recursos encaminhados na forma do subitem 10.1, devidamente identificados.

10.3. Será preliminarmente indeferido recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste edital ou em outros editais que vierem a ser publicados.

10.4. Os resultados dos recursos serão divulgados nos dias previstos no cronograma previsto no item 12 deste edital, exclusivamente no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos, porém, será disponibilizada cópia do resultado do recurso aos que solicitarem diretamente à DIRSELET pelo e-mail: comissao.concurso@ufnt.edu.br.

10.5. O parecer final da Banca Examinadora somente poderá ser recusado à vista de irregularidade e/ou inobservância das normas pertinentes à Seleção Simplificada, que o tornem eivado de vícios, conforme decisão fundamentada da **DIRSELET** em conjunto com **Comissão do Processo Seletivo para Professor Substituto 2027.1**, da Universidade Federal do Norte do Tocantins – UFNT, que poderá propor a anulação da seleção para a vaga equivalente.

10.6. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A qualquer tempo, poder-se-á anular ou rever a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

11.2. A inscrição do candidato à Seleção implicará aceitação das normas contidas em comunicados, neste edital e em outros editais eventualmente publicados.

11.3. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos desta Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

11.4. O resultado final será publicado pela **DIRSELET** no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/concursos-2/>, na data provável conforme o cronograma (**Caso não haja pessoas pretas, pardas, indígenas e pessoas com deficiência aprovadas, haverá antecipação do resultado final**).

11.4.1. A UFNT publicará no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/concursos-2/> os procedimentos e o cronograma para a contratação dos candidatos aprovados.

11.4.2. A contratação fica condicionada à aprovação de uma inspeção médica, a ser realizada por Junta Médica designada para esse fim, e ao atendimento das condições constitucionais e legais. No ato da contratação, serão exigidos todos os documentos listados, conforme item 11.4.1, bem como a comprovação de compatibilidade de vínculo em cargo público, quando houver, em relação aos regimes de trabalho de 20 e 40 horas semanais dos códigos de vaga, conforme [Anexo I](#) deste Edital.

11.5. O prazo de validade da Seleção de Professor Substituto será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do edital de homologação de resultado final, podendo ser prorrogada por igual período.

11.6. O candidato não poderá ser novamente contratado, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior, de acordo com o inciso III, Art. 9º, da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, que trata da contratação de professor substituto.

11.7. O presente Edital poderá ser impugnado no período disposto no cronograma. As impugnações devem ser encaminhadas à **DIRSELET** via e-mail comissao.concurso@ufnt.edu.br, devidamente fundamentadas. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

11.7.1. Dentro do prazo de impugnação, os candidatos poderão solicitar alteração e/ou complementação da formação mínima exigida nos perfis de vaga.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Universidade Federal do Norte do Tocantins.

12. **CRONOGRAMA**

DATAS	ATIVIDADE
08/10/2026	Publicação do Edital de Abertura.
08/10/2026 a 13/10/2026 até às 17h	Prazo para impugnação do Edital (subitens 11.7 e 11.7.1.)
	Dentro do prazo de impugnação, os candidatos poderão solicitar alteração e/ou complementação da formação exigida nos perfis de vaga.
16/10/2026	Publicação da resposta aos pedidos de impugnação (se houver)
Das 9h do dia 16/10/2026 às 17h do dia 30/10/2026	Período de inscrições.
16/10 a 21/10/2026	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição via formulário eletrônico disponível no endereço https://forms.gle/ZV1pq6ooZDPNEgG16
26/10/2026	Divulgação Preliminar das pessoas candidatas contempladas com a isenção da taxa
27/10/2026	Prazo de recurso referente a isenção da taxa por meio do endereço eletrônico https://forms.gle/n9JPYi1QuWJQsKwo6
28/10/2026	Divulgação final das pessoas candidatas contempladas com a isenção da taxa
16/10 às 17h do dia 30/10/2026	Solicitação de atendimento diferenciado por e-mail: comissao.concurso@ufnt.edu.br Prazo para o envio da Documentação comprobatória da deficiência (candidatos à reserva de vagas para PcD)
30/10/2026 Até às 18h	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.
04/11/2026	Confirmação Preliminar das inscrições
Até às 17h do dia 05/11/2026	Recurso contra o resultado Preliminar das inscrições por meio do endereço eletrônico https://forms.gle/n9JPYi1QuWJQsKwo6
06/11/2026	Resposta aos recursos contra o resultado Preliminar das inscrições e Confirmação definitiva das inscrições de todas as modalidades (ampla concorrência e reserva legal de vagas)
11/11/2026	Divulgação das Bancas Examinadoras
das 9h do dia 12/11 às 17h do dia 13/11/2026	Prazo para impugnação das bancas examinadoras via e-mail: comissao.concurso@ufnt.edu.br
16/11/2026	Resposta aos pedidos de impugnação das bancas(se houver)
16/11/2026	Divulgação do Horário do Sorteio do Tema para a Prova Didática, Horário de realização das Entrevistas e da Prova Didática.
17/11/2026	Sorteio do tema para a Prova Didática (data provável, podendo ser estendida, a depender do quantitativo de inscritos).
18, 19 e 24/11	Entrevistas, Análise do Curriculum Vitae e Prova Didática (data provável, podendo ser estendida, a depender do quantitativo de inscritos).
27/11/2026	Divulgação do resultado preliminar das Entrevistas, Análise do Curriculum Vitae e Prova Didática(data provável)
28/11/2026	Convocatória dos candidatos com deficiência para a avaliação biopsicossocial da deficiência promovida por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar designada pela Universidade Federal do Norte do Tocantins para esse fim (data provável).
28/11/2026	Convocatória das pessoas candidatas negras(pretas ou pardas), indígenas e quilombolas para o processo de confirmação complementar à autodeclaração.(data provável)
30/11/2026 Até às 15h	Solicitação das cópias das suas atas de avaliação, entrevista, avaliação de títulos e prova didática para fins de interposição de recurso pelo e-mail: comissao.concurso@ufnt.edu.br
30/11/2026 a 01/12/2026	Envio, pelos candidatos convocados, da documentação à Comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas via formulário eletrônico específico, a ser disponibilizado
01/12/2026 a 02/12/2026	Prazo para interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar. Horário: das 0h às 23h59min, no endereço eletrônico: https://forms.gle/n9JPYi1QuWJQsKwo6

03 a 04/12/2026	Análise da documentação pela Comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas. Banca de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas conforme convocação a ser publicada.
03 a 04/12/2026	Avaliação biopsicossocial da deficiência promovida por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar para os Candidatos com Deficiência, conforme convocação (se houver)
08/12/2026	Resposta aos recursos e Divulgação do resultado definitivo da Entrevista, Análise do Curriculum Vitae e Prova Didática
08/12/2026	Resultado provisório da confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.
08/12/2026	Resultado provisório da avaliação biopsicossocial da deficiência para candidatos com deficiência.
09/12/2026 a 10/12/2026	.Prazo para interposição de recursos ao resultado provisório da confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas
09/12/2026 a 10/12/2026	Prazo para interposição de recursos ao resultado provisório da avaliação biopsicossocial da deficiência para candidatos com deficiência.
14/12/2026	Resultado dos Recursos ao “resultado provisório da confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas” e Convocação das Bancas Recursais.
14/12/2026	.Resultado dos Recursos ao “resultado provisório da avaliação biopsicossocial da deficiência para candidatos com deficiência”.
17/12/2026 a 18/12/2026	Bancas Recursais de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas
21/12/2026	Resultado final da confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas
23/12/2026	Resultado Final da seleção (data provável, conforme item 11.4 do Edital)
*Caso não haja pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência aprovadas, poderá haver antecipação do resultado final.	



Documento assinado eletronicamente por **Eliezilda Oliveira de Sousa, Diretor(a)**, em 08/10/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufnt.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0194645** e o código CRC **C40EEF8C**.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO 01 Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da Unidade CCI	
Titulação do docente afastado	Doutorado
Motivo do Afastamento	Afastamento para qualificação a nível de pós-doutorado.
Nº de vagas	01 vaga (Cadastro de reserva)
Regime de Trabalho	40 horas
Remuneração	R\$6.157,29
Formação exigida	Graduação em Biologia (Licenciatura ou Bacharelado) ou Graduação em Ciências Biológicas (Licenciatura ou Bacharelado) ou Licenciatura em Ciências Naturais e Mestrado em Educação ou Mestrado em Ensino de Ciências
Objetos de avaliação	1-Teorias da aprendizagem e suas aplicações no Ensino de Ciências. 2- Aprendizagem Significativa na formação dos professores de Ciências 3- Bases epistemológicas da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem 4- Estágio supervisionado e os modelos de formação de professores

	5- Estágio supervisionado e a relação teoria e prática 6- Estágio supervisionado na construção da Identidade Docente 7- Estágio Supervisionado na formação dos professores de Ciências: concepções e perspectivas 8- O Currículo e a Formação do Professor Reflexivo 9- Teorias curriculares na formação de professores de Ciências 10- Currículo e gestão escolar no contexto das políticas educacionais.
CÓDIGO 02 Curso de Licenciatura em Ciências Sociais da Unidade CEHS	
Titulação do docente afastado	Doutorado
Motivo do Afastamento	Afastamento para qualificação a nível de pós-doutorado
Nº de vagas	01 vaga (Cadastro de reserva)
Regime de Trabalho	40 horas
Remuneração	R\$6.157,29
Formação exigida	Graduação em Ciências Sociais ou Ciência Política e Mestrado em Ciência Política; Ciências Sociais; Sociologia Política.
Objetos de avaliação	1- A política em Aristóteles 2- O republicanismo em Maquiavel. 3- Política e educação em Rousseau. 4- Justiça e igualdade em John Rawls 5- Legalidade e legitimidade. 6- Movimentos sociais. 7- Teoria democrática. 8- Partidos políticos 9- Política brasileira 10- Organização dos três poderes no Brasil
CÓDIGO 03 Curso de Licenciatura em Educação Física da Unidade CEHS	
Titulação do docente afastado	Mestrado
Motivo do Afastamento	Afastamento para pós-graduação stricto sensu (doutorado)
Nº de vagas	01 vaga (Cadastro de reserva)
Regime de Trabalho	40 horas
Remuneração	R\$5.149,74
Formação exigida	Graduação em Educação Física (licenciatura, licenciatura plena ou bacharelado) e Especialização em qualquer área do conhecimento reconhecida pelo MEC.
Objetos de avaliação	1- Teorias do desenvolvimento motor e da aprendizagem motora. 2- Crescimento e desenvolvimento na infância. 3- Métodos de avaliação das habilidades motoras fundamentais. 4- Desenvolvimento motor atípico. 5- Métodos ginásticos tradicionais: escolas gímnicas europeias. 6- As ginásticas desportivas e não desportivas. 7- Fundamentos básicos da ginástica: posturas corporais, equilíbrios, saltos, giros, rotações e acrobacias. 8- Introduções às conceituações de educação ambiental. 9- Educação ambiental como prática pedagógica. 10- Noções de ecologia aplicadas a educação ambiental e a educação física.
CÓDIGO 04 Curso de Licenciatura em Educação Física da Unidade CEHS	
Titulação do docente afastado	Mestrado
Motivo do Afastamento	Afastamento para pós-graduação a nível de doutorado

Nº de vagas	01 vaga (Cadastro de reserva)
Regime de Trabalho	40 horas
Remuneração	R\$5.149,74
Formação exigida	Graduação em Educação Física (licenciatura, licenciatura plena ou bacharelado) e Especialização em qualquer área do conhecimento reconhecida pelo MEC.
Objetos de avaliação	1-Contextualização histórico-cultural das artes marciais, das lutas e dos esportes de combate. 2-Lutas como conteúdo da Educação Física Escolar: barreiras e possibilidades metodológicas. 3-Conceituações e características das lutas, das artes marciais e das modalidades esportivas de combate. 4- Jogos e brincadeiras de oposição no ensino das lutas. 5-Possibilidades metodológicas do ensino dos jogos esportivos coletivos na Educação Física escolar. 6-As implicações da especialização precoce no desenvolvimento físico, motor e psicológico de crianças. 7-Esporte educacional e as dimensões do conhecimento: procedimental, atitudinal e conceitual. 8-Ensino da tática e técnica dos jogos esportivos coletivos no âmbito da Educação Física escolar. 9-Definição dos jogos esportivos coletivos e suas implicações na Educação Física escolar. 10 Importância do esporte para o desenvolvimento global da criança e do adolescente.
CÓDIGO 05 Curso de Licenciatura em Geografia da Unidade CCI	
Titulação do docente afastado	Doutorado
Motivo do Afastamento	Nomeado para cargo de direção (Diretor de Centro)
Nº de vagas	01 vaga
Regime de Trabalho	40 horas
Remuneração	R\$6.157,29
Formação exigida	Graduação em Geografia e Mestrado em Geografia; ou Demandas Populares e Dinâmicas Regionais; ou Cultura e Território; ou Educação
Objetos de avaliação	1-Tipos e métodos de pesquisa e extensão; Normas de formatação ABNT, Vancouver e APA. 2-Estado e políticas educacionais no Brasil. 3-Políticas, estrutura e organização da Educação Básica. 4-Formação de professores, gestão, planejamento, políticas educacionais e direitos das crianças e dos adolescentes à Educação Básica. 5-História da educação especial. 6-Ações afirmativas de inclusão nos níveis federal, estadual e municipal. 7-O educando(a) da educação especial. Estratégias pedagógicas. 8-As abordagens sobre a cidade, a economia e a urbanização no Tocantins. 9-A urbanização e a cidade na sala de aula. 10-O espaço urbano, infraestrutura e desigualdades socioespaciais no Tocantins.
CÓDIGO 06 Curso de Licenciatura em História da Unidade CCI	
Titulação do docente afastado	Doutorado
Motivo do Afastamento	Nomeado para cargo de Pró-Reitor
Nº de vagas	01 vaga
Regime de Trabalho	40 horas
Remuneração	R\$6.157,29

Formação exigida	Graduação em Licenciatura em História e Mestrado em História ou Mestrado em Educação ou Mestrado Interdisciplinar em Cultura e Território ou Mestrado Profissional em História.
Objetos de avaliação	1-O que é o estágio e para que serve: aprender fazer ou aprender ser? 2-A educação: cenário sócio-histórico-cultural e político. 3-A escola, o Estado e a Sociedade: construindo valores e princípios ético-morais. 4-A escola como uma unidade administrativa: Projeto Pedagógico e Gestão Escolar. 5-A Cultura escolar no Brasil: ensino fundamental e médio, breve histórico. 6-A Revolução Francesa e a queda do Antigo Regime na França. 7-A Revolução Industrial Inglesa e a ascensão do capitalismo. 8-O movimento operário e as doutrinas sociais do século XIX. 9-A questão das nacionalidades e as unificações italiana e alemã. 10-Imperialismo e Belle Époque.
CÓDIGO 07 Curso de Licenciatura em História da Unidade CCI	
Titulação do docente afastado	Doutorado
Motivo do Afastamento	Exercício provisório.
Nº de vagas	01 vaga
Regime de Trabalho	40 horas
Remuneração	R\$6.157,29
Formação exigida	Graduação em Licenciatura em História e Mestrado em História ou Mestrado em Educação ou Mestrado Interdisciplinar em Cultura e Território ou Mestrado Profissional em História.
Objetos de avaliação	1-Reflexões sobre Formação em História e seus desafios. 2-Ensino de História, reforma do Ensino Médio e BNCC. 3-Formação em História e legislação educacional para o Ensino Médio. 4-Estratégias e diferentes linguagens para o Ensino de História. 5-A produção de material didático como estratégia de ensino com ênfase no texto didático. 6- Conceito, características e objetivos do conhecimento científico. 7-Diferença entre senso comum, filosofia, religião e ciência. 8-Técnicas de organização do tempo e planejamento de estudos. 9-Técnicas de linguagem e construção de trabalhos acadêmicos/científicos. 10-Normas da ABNT para a produção de trabalhos acadêmicos
CÓDIGO 08 Curso de Licenciatura em Matemática da Unidade CCI	
Titulação do docente afastado	Doutorado
Motivo do Afastamento	Afastamento para qualificação a nível de pós-doutorado
Nº de vagas	01 vaga (Cadastro de reserva)
Regime de Trabalho	40 horas
Remuneração	R\$6.157,29
Formação exigida	Graduação em Licenciatura em Matemática e Mestrado em Educação Matemática ou Mestrado em ensino de Ciências e Matemática ou mestrado em matemática
Objetos de avaliação	1-Vetores 2-Retas e planos 3-Distâncias 4-Cônicas 5-Quádricas 6-Funções trigonométricas e suas inversas 7-Equações e inequações trigonométricas 8-Limite e continuidade

	9-Derivada e técnicas de derivação 10-Antiderivadas e integrais definidas
CÓDIGO 09 Curso de Licenciatura em Matemática da Unidade CCI	
Titulação do docente afastado	Doutorado
Motivo do Afastamento	Afastamento para qualificação a nível de pós-doutorado
Nº de vagas	01 vaga (Cadastro de reserva)
Regime de Trabalho	40 horas
Remuneração	R\$6.157,29
Formação exigida	Graduação em Licenciatura em Matemática e Mestrado em Educação Matemática ou Mestrado em Ciências e Matemática
Objetos de avaliação	1-Etnomatemática 2-Conjuntos Numéricos. Expressões algébricas. Equações. Funções. 3-História da Matemática no Ensino 4-Didática da Matemática 5-Jogos no ensino de Matemática 6-Materiais concretos no ensino de Matemática 7-Trigonometria 8-Avaliação no processo de ensino e aprendizagem de Matemática 9-Currículo e Educação Matemática 10-Estágio supervisionado e/na formação de professores de Matemática
CÓDIGO 10 Curso de Bacharelado em Medicina da Unidade FCS	
Titulação do docente afastado	Residência médica
Motivo do Afastamento	Afastamento para pós-graduação a nível de mestrado
Nº de vagas	01 vaga (Cadastro de reserva)
Regime de Trabalho	20 horas
Remuneração	R\$3.518,45
Formação exigida	Graduação em Medicina e Residência médica em qualquer área ou Especialização em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em qualquer área
Objetos de avaliação	1-Metodologias ativas no ensino em saúde 2-Princípios, fundamentos e atributos da Medicina de Família e Comunidade e da Atenção Primária à Saúde 3-Abordagem integral da pessoa, da família e da comunidade no cuidado em saúde 4-Promoção da saúde, prevenção de doenças e manejo das condições crônicas na Atenção Primária à Saúde 5-Coordenação do cuidado, trabalho em equipe e integração da Atenção Primária à Saúde com a Rede de Atenção à Saúde 6-Organização do cuidado e das práticas de saúde em territórios rurais e remotos 7-Determinantes sociais, vulnerabilidades e especificidades das populações rurais no processo saúde-doença 8-Atenção à saúde de populações do campo, da floresta e das águas e às principais condições de saúde relacionadas ao trabalho e ao ambiente rural 9-Estratégias de promoção da saúde, vigilância em saúde e prevenção de agravos em comunidades rurais 10-Internato médico em cenários rurais: integração ensino-serviço-comunidade, competência profissional e atuação médica em contextos de recursos limitados
CÓDIGO 11 Curso de Bacharelado em Medicina da Unidade FCS	
Titulação do docente afastado	Residência médica

Motivo do Afastamento	Afastamento para pós-graduação a nível de mestrado
Nº de vagas	01 vaga (Cadastro de reserva)
Regime de Trabalho	20 horas
Remuneração	R\$3.518,45
Formação exigida	Graduação em Medicina e Residência médica em qualquer área ou Especialização em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em qualquer área
Objetos de avaliação	1-Metodologias Ativas e Simulação no Ensino de Urgência e Emergência 2-Abordagem inicial do paciente grave e avaliação sistematizada — ABCDE 3-Suporte básico e avançado de vida e atendimento à parada cardiorrespiratória 4-Atendimento às emergências cardiovasculares e síndrome coronariana aguda 5-Atendimento às emergências respiratórias e insuficiência respiratória aguda 6-Atendimento ao paciente politraumatizado e ao trauma grave 7-Choque e abordagem das síndromes de instabilidade hemodinâmica 8-Emergências neurológicas: acidente vascular cerebral, crises convulsivas e alterações do nível de consciência 9-Emergências clínicas: sepse, distúrbios metabólicos e intoxicações agudas 10-Integração e tomada de decisão no atendimento ao paciente crítico e organização do cuidado em urgência e emergência
CÓDIGO 12 Curso de Bacharelado em Medicina da Unidade FCS	
Titulação do docente afastado	Residência médica
Motivo do Afastamento	Afastamento para pós-graduação a nível de mestrado
Nº de vagas	01 vaga (Cadastro de reserva)
Regime de Trabalho	20 horas
Remuneração	R\$3.518,45
Formação exigida	Graduação em Medicina e Residência médica em qualquer área ou Especialização em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em qualquer área
Objetos de avaliação	1-Metodologias Ativas no Ensino em Saúde 2-Anamnese e comunicação médico-paciente 3-Exame físico geral e avaliação do estado geral 4-Semiologia do aparelho cardiovascular 5-Semiologia do aparelho respiratório 6-Semiologia do aparelho gastrointestinal e abdomen 7-Semiologia neurológica 8-Semiologia musculoesquelética e do aparelho locomotor 9-Semiotécnica associada ao raciocínio clínico endocrinológico 10-Semiologia do aparelho geniturinário e sistema vascular periférico
CÓDIGO 13 Curso de Bacharelado em Medicina da Unidade FCS	
Titulação do docente afastado	Doutorado
Motivo do Afastamento	Nomeado para cargo de direção (Diretor na Faculdade)
Nº de vagas	01 vaga
Regime de Trabalho	20 horas
Remuneração	R\$3.998,24
Formação exigida	Graduação em Biologia ou Graduação em Biomedicina ou Graduação em Ciências Biológicas ou Graduação em Enfermagem ou Graduação em Farmácia ou Graduação em Fisioterapia ou

	Graduação em Nutrição ou Graduação em Medicina ou Graduação em Medicina Veterinária ou Graduação em Odontologia e Mestrado em qualquer área reconhecida pelo MEC
Objetos de avaliação	1-Metodologias ativas no ensino em saúde 2-Morfofisiologia do sistema urinário 3-Morfofisiologia do sistema endócrino 4-Morfofisiologia do sistema reprodutor masculino 5-Morfofisiologia do sistema reprodutor feminino 6-Sistema imune inato e adaptativo 7-Replicação viral 8-Micoses superficiais e cutâneas 9-Micoses subcutâneas e sistêmicas 10- Citologia bacteriana: Controle físico químico de microrganismos
CÓDIGO 14 Curso de Bacharelado em Medicina da Unidade FCS	
Titulação do docente afastado	Residência médica
Motivo do Afastamento	Afastamento por interesse particular
Nº de vagas	01 vaga (cadastro de reserva)
Regime de Trabalho	20 horas
Remuneração	R\$3.518,45
Formação exigida	Graduação em Medicina e Residência médica em qualquer área ou Especialização em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em qualquer área
Objetos de avaliação	1- Metodologias ativas no ensino em saúde 2-Mecanismos de lesão, adaptação e morte celular 3-Inflamação, reparo tecidual e alterações da resposta imunológica 4-Distúrbios hemodinâmicos, trombose, embolia, infarto e choque 5-Bases morfológicas e moleculares das neoplasias 6-Patologia dos principais sistemas e correlação anatomoclínica 7-Fundamentos de Medicina Legal, perícia médica e documentos médico-legais 8-Traumatologia médico-legal e avaliação das lesões corporais 9-Tanatologia médico-legal: morte, fenômenos cadavéricos, necropsia e determinação da causa da morte 10-Sexologia médico-legal, identificação humana e aspectos médico-legais da violência
CÓDIGO 15 Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária da Unidade CCA	
Titulação do docente afastado	Doutorado
Motivo do Afastamento	Vacância do cargo
Nº de vagas	01 vaga
Regime de Trabalho	40 horas
Remuneração	R\$6.157,29
Formação exigida	Graduação em Medicina Veterinária e Mestrado em Ciência Animal ou Ciência de Alimentos ou Medicina Veterinária ou Sanidade animal e Saúde Pública.
Objetos de avaliação	1-Critérios de julgamento de carcaças de bovinos, suínos, aves, lagomorfos, pescados e ovos. 2-Doenças parasitárias e infecciosas transmitidas pelo consumo de carne e derivados. 3-Critérios gerais e específicos da inspeção ante e post mortem das espécies de açougue. 4-Monitoramento de Salmonella spp. em núcleos avícolas e em frigoríficos de aves. 5-Materiais Específicos de Risco (MERs) de ruminantes e vigilância de encefalopatias transmissíveis no abate de emergência. 6-Inspeção, classificação e tecnologia de produção de ovos in natura e seus derivados industriais. 7-Ferramentas de gestão e garantia da qualidade em frigoríficos e principais procedimentos

	sanitários operacionais do abate. 8- Métodos e técnicas de abate humanitário das espécies de açougue. 9- Métodos de conservação dos alimentos de origem animal. 10- Inspeção e tecnologia da Carne Mecanicamente Separada (CMS) e dos derivados cárneos emulsionados
CÓDIGO 16 Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária da Unidade CCA	
Titulação do docente afastado	Doutorado
Motivo do Afastamento	Vacância do cargo
Nº de vagas	01 vaga (Cadastro de reserva)
Regime de Trabalho	40 horas
Remuneração	R\$6.157,29
Formação exigida	Graduação em Medicina Veterinária e Mestrado em Ciência Animal ou Medicina Veterinária ou Sanidade animal e Saúde Pública
Objetos de avaliação	1- Processo saúde-doença: determinantes, causalidade e cadeia epidemiológica. 2- Indicadores epidemiológicos de morbidade e mortalidade: incidência e prevalência. 3- Padrões de ocorrência das doenças nas populações: endemia, epidemia, pandemia, surto e variações temporais. 4- Estudos epidemiológicos: principais delineamentos e suas aplicações em Medicina Veterinária. 5- Vigilância epidemiológica e medidas de prevenção, controle e erradicação de doenças. 6- Higiene da água e das instalações na produção animal: princípios e importância sanitária. 7- Desinfecção e desinfetantes aplicados à produção e à saúde animal. 8- Imunoprofilaxia: princípios gerais de vacinas e vacinação em saúde animal. 9- Saúde Pública Veterinária: conceitos, importância e interfaces com Uma Só Saúde. 10- Zoonoses: conceitos, classificação e importância para a Saúde Pública.
CÓDIGO 17 Curso de Licenciatura em Pedagogia da Unidade CEHS	
Titulação do docente afastado	Doutorado
Motivo do Afastamento	Nomeado para cargo de direção (Diretor de Centro)
Nº de vagas	01 vaga
Regime de Trabalho	40 horas
Remuneração	R\$6.157,29
Formação exigida	Graduação em Pedagogia e Mestrado em Educação
Objetos de avaliação	1- Contextualização histórica do surgimento da Sociologia enquanto uma ciência social; 2- Estudo dos clássicos da sociologia e sua relação com a educação: Durkheim, Marx, Gramsci e Bourdieu; 3- A educação como fenômeno social na perspectiva dos autores: Fernando de Azevedo, Florestan Fernandes, Darcy Ribeiro; 4- Contribuições da sociologia da educação no contexto das organizações e instituições educativas; 5- Vivência e reflexão de experiências educativas sobre o trabalho pedagógico nas dimensões da gestão educacional (planejamento, execução, acompanhamento, administração, avaliação e outros) 6- Processo histórico do trabalho enquanto categoria de problematização da transformação social; 7- Debate sobre as relações entre a escola, o mercado de trabalho e a formação humana. 8- Estágio supervisionado na gestão educacional enquanto espaço pedagógico interdisciplinar do currículo do curso de licenciatura em Pedagogia 9- Vivência e reflexão de experiências educativas referentes às especificidades do trabalho pedagógico; 10- Vivência e reflexão das dimensões da gestão educacional no tocante ao papel do/a pedagogo/a (planejamento, execução, acompanhamento, administração, avaliação e outros);

CÓDIGO 18 Curso de Bacharelado em Zootecnia da Unidade CCA	
Titulação do docente afastado	Doutorado
Motivo do Afastamento	Afastamento para qualificação a nível de pós doutorado
Nº de vagas	01 vaga (Cadastro de reserva)
Regime de Trabalho	40 horas
Remuneração	R\$8.340,33
Formação exigida	Graduação em Zootecnia ou Agronomia ou Medicina Veterinária e Doutorado em Zootecnia ou Doutorado em Zootecnia Tropical ou Doutorado em Zootecnia nos Trópicos ou Doutorado em Ciência Animal e Recursos Pesqueiros ou Doutorado em Ciência Animal e Pastagens ou Doutorado em Nutrição e Produção Animal ou Doutorado em Melhoramento Animal ou Doutorado em Genética e Melhoramento Animal
Objetos de avaliação	1- Estrutura química e replicação do DNA 2- Código genético e síntese de proteínas 3- Herança e variações de características genéticas: mendelismo e extensões 4- Determinação sexual e herança ligada ao sexo 5- Ligação, recombinação e mapas genéticos 6- Genética evolutiva 7- Ganho genético e resposta correlacionada à seleção 8- Métodos e critérios de seleção 9- Avaliação genética 10- Seleção genômica

ANEXO II - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)				
Nome (Legível):				
CPF:	Código da Vaga:			
Títulos	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Indique o número da(s) páginas a(s) por alínea	Estimativa de pontuação (Opcional)
a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de DOUTORADO. (Incluindo o Diploma que poderá ser apresentado para contratação)	Serão atribuídos 3,00 pontos.	3,00		
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de MESTRADO. (Incluindo o Diploma que poderá ser apresentado para contratação)	Serão atribuídos 1,50 pontos.	1,50		
c) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, na área de formação ou área afim, com comprovação de carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 08/06/2007 ou curso de Residência Médica ou Residência Médica-Veterinária. (Incluindo o certificado que poderá ser apresentado para contratação)	Será atribuído 0,40 pontos para o 1º título e 0,20 pontos para o 2º título.	0,60		
d) Exercício de atividade profissional de nível superior, não-cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de formação do candidato ou em área afim. Das atividades em questão está excluído o	Será atribuído 0,10 pontos a cada seis meses, sem sobreposição de	0,20		

exercício de magistério em curso de Educação Superior, já previsto na alínea “e” deste anexo. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	tempo.			
e) Exercício de magistério em curso de educação superior na área de formação ou em área afim. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	Será atribuído 0,40 pontos por semestre letivo, sem sobreposição de tempo.	2,00		
f) Aprovação/classificação em Concurso Público de nível superior para cargo efetivo, privativo da área de formação do candidato ou área afim. Aprovação obtida nos últimos 5 anos.	Será atribuído 0,05 ponto para cada aprovação.	0,10		
g) Publicações de artigos científicos completos de interesse para a área de conhecimento da vaga, em periódicos científicos internacionais e/ou nacionais (não serão aceitos resumos). Publicados nos últimos 5 anos.	Será atribuído 0,15 pontos para cada publicação.	0,45		
h) Publicação de livro didático/técnico ou de interesse para a área de conhecimento da vaga, de autoria exclusiva do candidato. Para efeito de pontuação, serão consideradas somente as publicações dos últimos 5 (cinco) anos.	Será atribuído 0,25 pontos para cada publicação.	0,75		
i) Publicação de livro didático/técnico em co-autoria, ou publicação de capítulo de livro didático/técnico ou de interesse para a área de conhecimento da vaga. Para efeito de pontuação, serão consideradas somente as publicações dos últimos 5 (cinco) anos.	Será atribuído 0,05 pontos para cada publicação.	0,25		
j) Orientação concluída de monografia de graduação, trabalho final de graduação ou trabalho de conclusão de curso. Orientação concluída nos últimos 5(cinco) anos.	Será atribuído 0,05 ponto por orientação.	0,30		
l) Orientação concluída de monografia de pós-graduação lato sensu. Orientação concluída nos últimos 5(cinco) anos.	Será atribuído 0,10 pontos por orientação.	0,40		
m) Orientação concluída de dissertação de mestrado e/ou tese de doutorado. Orientação concluída nos últimos 5(cinco) anos.	Será atribuído 0,15 pontos por orientação.	0,45		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		10,00	TOTAL	
É de responsabilidade do (a) candidato (a) verificar a aderência das alíneas aqui descritas sucintamente ao item 8.5 deste edital. OBSERVAÇÃO: O candidato deverá indicar, em cada folha, a alínea deste anexo a que se refere o documento apresentado. A Coordenação de Curso recebeu, com efeito apenas de entrega, os documentos acima numerados, que posteriormente serão repassados para Banca Examinadora da Seleção Simplificada do código de vaga ao qual o candidato está concorrendo.				
DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICAS				
Declaro para fins de prova (Avaliação de Títulos) junto a Universidade Federal do Norte do Tocantins - UFNT, que os documentos enviados são cópias autênticas dos originais. Declaro que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações e/ou apresentar falsos documentos, estarei incorrendo em falta, podendo ser eliminado da Seleção Simplificada, objeto do EDITAL UFNT Nº 40, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026, e que estarei sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.				
Data: ____/____/2026.		Assinatura do Candidato:		

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO CURSO:	
CÓDIGO DA VAGA:	
CANDIDATO(A):	

CPF:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	
Venho interpor recurso quanto à:	
() Isenção da taxa () Confirmação da Inscrição () Nota da Entrevista () Nota da Prova Didática () Nota da avaliação de títulos	
JUSTIFICATIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA: (Obs.: em caso de múltiplas páginas indicar a numeração, ex: página 01 de XX e assinar todas as páginas).	

Data: ____/____/____

Assinatura do (a) Requerente

FORMULÁRIO DE RECURSO - PARA ENVIO ONLINE (o candidato deverá preencher, assinar e encaminhar o formulário por meio do link <https://forms.gle/Fhh9x18M7vKN4EAF6>, observando o prazo previsto no Edital.